

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Cipó*



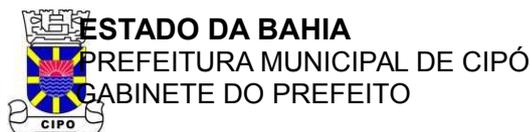
ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VALORES LIMITES DE RPV



DECRETO DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VALORES LIMITES DE RPV



DECRETO MUNICIPAL Nº. 178/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024

“Reajusta o valor do teto para fins de dispensa de precatório em requisições de Pequeno Valor-RPV, no âmbito do Município de Cipó e fixa outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIPÓ, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e mais do que consta no art. 100, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 156/2013 e;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº. 156/2013, que dispõe acerca do procedimento para o pagamento de RPVs faculta ao Chefe do Poder Executivo atualizar o valor dos débitos para pronto pagamento conforme valor equivalente ao do maior benefício do Regime Geral da Previdência Social;

CONSIDERANDO que o valor do maior benefício do RGPS foi reajustado em 1º de janeiro de 2024 e da necessidade de manutenção da sua equivalência aos termos da Lei Municipal nº. 156/2013,

DECRETA:

Art. 1º - O pagamento de débitos ou obrigações do Município de Cipó, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, considerados de pequeno valor, nos termos do art.100, §§ 3º, e 4º da Constituição Federal, será feito diretamente pela Secretaria Municipal da Fazenda, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente (Requisição de Pequeno Valor -RPV).

§ 1º - Fica reajustado o valor fixado pela Lei Municipal nº.156/ 2013, considerando-se como de pequeno valor os débitos ou obrigações de até R\$ 7.786,02 (sete mil, setecentos e oitenta e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

seis reais e dois centavos), equivalente ao valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó – BA, 05 de março de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Marques do Reis

Prefeito Municipal